



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0020/2018, de 18 de janeiro de 2018.

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

CONSIDERANDO o que determina o artigo 8, da Lei Ordinária Federal 12.846 de 1º de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 44, inciso VII do Estatuto da Universidade;

CONSIDERANDO o inteiro teor do processo administrativo de número 23091.003945/2016-96;

CONSIDERANDO o Parecer Nº 00146/2017/GAB/PF-UFERSA/PGF/AGU;

CONSIDERANDO a PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0762/2017, de 21 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o requerimento de substituição de membro Presidente de Comissão de PAD entregue a este Gabinete pelo docente Mário Sérgio Falcão Maia, em 05 de janeiro de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o servidor docente **Mário Sérgio Falcão Maia** da composição da Comissão para ultimar processo administrativo disciplinar nos termos dos autos do processo administrativo interno de número 23091.003945/2016-96, designada pela PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0762/2017, de 21 de dezembro de 2017.

Art. 2º A comissão para ultimar processo administrativo disciplinar nos termos dos autos do processo administrativo interno de número 23091.003945/2016-96 passa a ser composta pelos servidores **Odacir Almeida Neves, Maria Taynara Ferreira Bezerra e Solange Aparecida Goularte Dombroski**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Permanece inalterado o prazo de 60 (sessenta) dias disposto na PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0762/2017, de 21 de dezembro de 2017 para encaminhar ao Gabinete do Reitor o relatório final dos trabalhos, conforme recomenda o artigo 152 da Lei 8.112/90, bem como, deverá atentar para as orientações disponíveis na página www.cgu.gov.br.



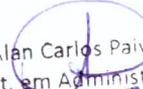
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
GABINETE DO REITOR

Art. 4º A designação contida no art. 2º supra, tem caráter obrigatório para os servidores, salvo as exceções legais previstas no art. 149, §2º da Lei Federal nº. 8.112/90, quais sejam, impedimentos e suspeições.

Art. 5º Este ato entra em vigor a partir desta data.


José de Arimateia de Matos
Reitor

Publicação, afixação e
Mural dos Atoes Oficiais
18 101 118


Alan Carlos Paiva
Assist. em Administração
Mat. SIAPE nº 10244-8